


FOLHAS:	396
PROC.:	232 / 2023
Ass.:	

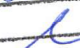
CONTRATO N° 108/2023/CPL/SEMIESUOT

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.” COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTIFICADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS, ANEXO I, E PROJETO BÁSICO ANEXO II . QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES/SEMIESUOT E A EMPRESA BRT CONSTRUTORA LTDA -ME, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES/SEMIESUOT - Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro – Centro Colinas -MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, casado portadora do 003.301.723-95, Residente Domiciliada em Colinas – Ma, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa **BRT CONSTRUTORA LTDA -ME, com sede à Rua Santa Maria n° 305 – Bairro São José – cidade de Pastos Bons - MA-, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.692.201/0001-01-, representada pelo **Bruno Gustavo da Silva Mota**, CPF N° 003.568.273-648, CI N° 11258649,, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo N° 232/2023/ SEMIESUOT**, o interesse mútuo e a Homologação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade **CONVITE N.º 08/2023/CPL, Nota de Empenho e Proposta de Preços** e em consonância às normas da **Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores através das Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de uma empresa especializada na implantação de 10 (dez) caixas de água com volume de 20.000 litros e estrutura em concreto pré – moldados de H= 9,00 m nos Povoados: Volta do Coco, Povoado Reduto, Povoado Mata dos Pretos, Povoado Sapucaia do Dio, Povoado Albino, Povoado Barreiro, Povoado Taboca, Bairro Vovó Noeme, Povoado Almeida e Povoado Penhaço.”” com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços, conforme especificações

FOLHAS:	397
PROC.:	232 / 2023
Ass.:	

quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, estabelecendo-se que toda despesa com material necessário à execução dos serviços correrá por conta da **CONTRATADA** e que a mesma tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.407,70
2.0	MOVIMENTO EM TERRA/INFRAESTRUTURA	6.579,43
3.0	ESTRUTURA/RESERVAÇÃO	297.704,50
	TOTAL GERAL	RS 319.691,63

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a **Cláusula Primeira**, objeto deste **Contrato**, de até 12 (doze) meses corridos, sem prejuízo do recebimento da **Ordem de Serviço**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na **Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço irrevogável do presente **CONTRATO**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, ora contratados, é de **VALOR: R\$: 319.691,63** (trezentos e dezenove mil seiscientos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais irrevogáveis oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente **CONTRATO**, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

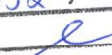
Os pagamentos dos serviços executados serão feitos na forma oferecida na proposta da **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e/ou Fatura acompanhada do respectivo recibo em papel timbrado próprio, e em conformidade com as medições dos serviços realizados obedecendo os critérios para medições de serviços, do **Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de COLINAS**: deverá apresentar as Certidões de Conjunta de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT e do Fundo de Garantia de Por tempo de Serviços – FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o pagamento, contatos a partir da data final do período de adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os dispêndios referentes a execução da obra e serviços do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos consignados com , com dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
-----------------------------	--

FOI HAS:	398
PROC.:	232 / 2023
Ass.:	

20	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E URBANOS, OBRAS
04.122.1201.1014	RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BENS PUBLICOS
4.4.90.51.92	RESTAURANTE E CONSTRUÇÃO DE BENS PUBLICOS

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste **CONTRATO**, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância a proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelo seu transporte para o local de trabalho,

por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso nos serviços em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

- Multa de 1,0 % do Valor do **CONTRATO**, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início dos trabalhos.
- Multa de 0,067 % do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na entrega dos serviços.
- Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
- Multa de 1,0 % sobre o valor do **CONTRATO**, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas
- E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente **CONTRATO** poderá ser alterado mediante **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente **CONTRATO**, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- Interrupção dos trabalhos, pela **CONTRATADA**, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;
- Transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte a terceiros;
- Caucionar ou utilizar o **CONTRATO** para quaisquer operações financeiras, pela **CONTRATADA**, sem a devida anuência da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, será feita através de processo de execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a **CONTRATANTE** julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** será publicado, em extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **CONTRATO** é celebrado de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Colinas - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste **CONTRATO**, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

COLINAS (MA), 07 de junho de 2023

CONTRATANTE _____



Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



BRT CONSTRUTORA LTDA -ME,
C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.692.201/0001-01



Prefeitura
de Colinas

Melhor pelo povo

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	400
PROC.:	232 / 2023
Ass.:	

Bruno Gustavo da Silva Mota,
CPF Nº 003.568.273-648, CI Nº 11258649

TESTEMUNHAS:

Herbeline Santos
C.I.C.: 026.131.413-01
R.G.:

Geandrea Reis Carneiro
C.I.C.:
R.G.: 800.710.383-49



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023.

FOLHAS:	401
PROC.:	232 / 2023
Ass.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na implantação de 10 (dez) caixas de água com volume de 20.000 litros e estrutura em concreto pré – moldados de H= 9,00 m nos Povoados: Volta do Coco, Povoado Reduto, Povoado Mata dos Pretos, Povoado Sapucaia do Dio, Povoado Albino, Povoado Barreiro, Povoado Taboca, Bairro Vovó Noeme, Povoado Almeida e Povoado Penhaço.”” com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, **Valor R\$: 319.691,63** (trezentos e dezenove mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), **CONTRATADA: . BRT CONSTRUTORA LTDA -ME**, com sede à Rua Santa Maria nº 305 – Bairro São José – cidade de Pastos Bons - MA-, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.692.201/0001-01,-- **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 07 de junho de 2023

CONTRATANTE:

Sr Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº170/2022. OBJETO: Termo Aditivo de valor 25% do contrato referente à: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, AMPARO LEGAL: art 65 § 1, e suas alterações...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - CPL/PMCM SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - CPL/PMCM SRP. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023/CPL/PMDB. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação de áreas comuns...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MG, 21 de junho de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023. ADESAO Nº 2/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023. ADESAO Nº 2/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 87/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023. ADESAO Nº 2/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023. ADESAO Nº 2/2023.

FOLHAS: 422 / 2023. PROC.: 0232 / 2023. ASS.: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023. ADESAO Nº 2/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023. ADESAO Nº 2/2023.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANTEAMENTO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2023. A Comissão Permanente de Licitação informa aos participantes da concorrência pública que em sessão de julgamento de Habilitação...

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023. A Comissão Permanente de Licitação toma público aos interessados que em sessão realizada no dia 19 de junho de 2023 às 12:30 (doze horas e trinta minutos)...

PREGOEIRA

MAIANE PEREIRA GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023. A Prefeitura Municipal de Itapicurumirim/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem informar da REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 027/2023...

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023. A Prefeitura Municipal de Itapicurumirim/MG, por meio da Secretaria Municipal de Recreio, Lazer e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados...

Itapicurumirim-Mirim/MG, 21 de junho de 2023. LUCIANO DA SILVA NUNES. Secretária Municipal de Recreio, Lazer e Turismo.

